

DESPACHO DE SUSPENSÃO CAUTELAR

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

AUDITORIA Nº 608/2026/1

COMUNICADO DE AUDITORIA Nº 7805775 – SREC

Vistos.

Considerando o Comunicado de Auditoria nº 7805775 – SREC, emitido pelo Serviço Regional de Auditoria de Erechim do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, no qual foram relatadas situações potencialmente irregulares no Credenciamento nº 001/2025, identificado no âmbito da Auditoria nº 608/2026/1 como Chamamento Público nº 01/2026;

Considerando que o procedimento foi fundamentado nos arts. 74, inciso IV, 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, com enquadramento na hipótese de seleção a critério de terceiros prevista no art. 79, inciso II;

Considerando que, segundo o Comunicado de Auditoria, a execução prevista pelo CONISA não contempla a escolha da empresa ou do profissional credenciado pelo beneficiário direto da prestação, ficando a definição do prestador sob responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde;

Considerando que o Tribunal de Contas apontou a inexistência de critérios objetivos suficientes para a distribuição da demanda entre os credenciados e a ausência de demonstração da inviabilidade de competição que justificaria o afastamento do procedimento licitatório competitivo;

Considerando, ainda, os apontamentos relativos à ausência de comprovação suficiente da pesquisa de preços e da vantajosidade dos valores fixados, bem como à inexistência de memorial de cálculo ou estimativa técnica capaz de justificar os quantitativos de 233.200 horas anuais e o valor estimado de R\$ 69.331.522,00;

Considerando que as inconformidades relatadas alcançam a própria modelagem do credenciamento e podem comprometer a legalidade, a impessoalidade, a competitividade, o planejamento e a economicidade do procedimento;

Considerando que, conforme informado na resposta à Requisição de Documentos e/ou Informações nº 824137, embora existam três empresas credenciadas, nenhum Município Consorciado solicitou ou autorizou a execução dos serviços, não tendo ocorrido convocação, emissão de ordem de serviço, prestação efetiva, faturamento ou pagamento;

Considerando a necessidade de impedir a produção de novos efeitos administrativos e contratuais enquanto são examinadas as medidas necessárias à regularização do procedimento;

DECIDO:

1. SUSPENDER CAUTELARMENTE, com efeitos imediatos, o Edital de Inexigibilidade de Licitação – Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 001/2025, identificado perante o Tribunal de Contas como Chamamento Público nº 01/2026, até a conclusão do processo administrativo destinado à análise das inconformidades apontadas no Comunicado de Auditoria nº 7805775 – SREC.

2. SUSPENDER, durante a vigência desta decisão, os efeitos dos credenciamentos e dos respectivos Termos de Credenciamento já formalizados, ficando expressamente vedados:

I – o recebimento e a análise de novos requerimentos de credenciamento;

II – a habilitação ou o credenciamento de novos interessados;

III – a convocação das empresas credenciadas;

IV – a emissão de solicitações, autorizações, ordens de serviço ou documentos equivalentes;

V – a formalização de novas contratações ou Termos de Credenciamento;

VI – o início ou a continuidade da execução de serviços vinculados ao procedimento; e

VII – a realização de faturamentos ou pagamentos decorrentes do credenciamento.

3. DETERMINAR à Central de Compras e à Comissão de Contratação do CONISA que interrompam imediatamente a tramitação de requerimentos eventualmente pendentes e certifiquem nos autos a situação atual do procedimento, incluindo os credenciamentos formalizados e a inexistência de serviços executados e pagamentos realizados.

4. DETERMINAR a comunicação imediata desta decisão a todos os Municípios Consorciados, para que se abstenham de emitir solicitações, autorizações ou ordens de serviço relacionadas ao Credenciamento nº 001/2025.

5. NOTIFICAR as empresas SIONMED Soluções Médicas Ltda., Dornelas Serviços de Saúde Ltda. e CSM – Centro Especializado em Saúde Mental e Geriatria Ltda. acerca da suspensão cautelar, facultando-lhes a apresentação de manifestação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da ciência, em observância ao item 26.3 do edital.

6. CONSIGNAR que a presente suspensão possui natureza preventiva, não constitui aplicação de penalidade e não implica reconhecimento de responsabilidade das empresas credenciadas.

7. DETERMINAR, após o recebimento das manifestações ou o decurso do prazo, o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer quanto à anulação do edital, dos credenciamentos e dos Termos de Credenciamento dele decorrentes.

8. DETERMINAR a publicação desta decisão nos mesmos meios utilizados para a divulgação do edital e o encaminhamento de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do protocolo eletrônico indicado no Comunicado de Auditoria.

Cumpra-se imediatamente.

Nonoai/RS, 20 de agosto de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
2901
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA,
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde

Assinado de forma digital
por ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2026.08.20 10:43:21
-03'00'